



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

DIPENSA ELETRÔNICA Nº 035/2024-FAMS
EDITAL Nº 035/24-FAMS – Processo Administrativo 600.073/24

1. INTRODUÇÃO – JUSTIFICATIVA:

1.1. Em atendimento ao Ministério Público do Estado de São Paulo, cf. proc. Administrativo n.º 600.029/2024, foram adquiridos novos aparelhos elétricos, com isso, há a necessidade de aumentar o número de material elétrico, sendo alguns itens repetidos e outros ainda não contemplados relacionados na primeira compra de material, seja de consumo, seja permanente (ex. ar condicionado, umidificadores e refrigeradores). Com a aquisição de novos aparelhos, deve-se o aumento de material para a devida instalação e manutenção dos mesmos.

2. OBJETIVO:

2.1. Aquisição de **material elétrico** de consumo, com entrega de forma única, promovendo a instalação, manutenção corretiva e preventiva nas unidades e sede da FAMS, conforme quantidades, tipos, embalagens, validades, e demais exigências estabelecidas para os produtos estipuladas por meio deste Edital e seus Anexos

2.2. O **preço médio global estimado** é de **R\$ 6.521,72 (seis mil quinhentos e vinte e um reais e setenta e dois centavos)**.

3. PRODUTOS – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

3.1. Aquisição de **material elétrico** de consumo:

ÍTEM	DESCRIÇÃO MATERIAL ELETRICO DE CONSUMO	UND.	QTDE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR MÉDIO TOTAL DO ÍTEM ESTIMADO R\$
1	Cabo Flexível. 4,mm 100 metros	Metros	200	2,47	494,00
2	Disjuntor Trifásico 30A	Unid	01	158,16	158,16
3	Disjuntor trifásico Din 30A	Unid	01	158,16	158,16
4	Disjuntor bipolar Din 10A	Unid	04	101,83	407,32
5	Disjuntor bipolar Din 20A	Unid	02	25,71	51,42
6	Cabo flexível 4mm verde rolo com 100m	Unid	01	409,00	409,00
7	Quadro distribuição sobrepor para 24 disjuntores.	Unid	01	591,01	591,01
8	Barramento trifásico 50A para 24 disjuntores.	Unid	01	341,27	341,27
9	Eletroduto PVC diâmetro 3/4" barra 3m	Unid	15	12,24	183,60
10	Luva PVC diâmetro 3/4"	Unid	20	2,08	41,60
11	Condutele PVC X diâmetro 3/4"	Unid	15	17,99	269,85
12	Abraçadeira PVC diâmetro 3/4"	Unid	20	3,05	61,00
13	Unidut PVC diâmetro 3/4"	Unid	30	1,47	44,10
14	Condutele PVC diâmetro 3/4" com tomada 10A	Unid	04	33,24	132,96
15	Sirene eletrônica rotativa 220v	Unid	02	192,18	384,36
16	Campainha tipo cigarra externa 220v	Unid	01	19,58	19,58

17	Sistema X caneleta 20x10 Br com fita adesiva 2m	Unid	04	9,97	39,88
18	Sistema X placa inova pro 1 módulo com caixa	Unid	01	5,82	5,82
19	Siena - Módulo pulsador com sino GRAV	Unid	01	17,84	17,84
20	Fio paralelo 2x2,50mm 300v rolo com 100m	Unid	01	447,39	447,39
21	Refletor Led 200v 6500k	Unid	04	153,61	614,44
22	Refletor de 100v luz amarela	Unid	10	57,23	572,30
23	Cabo flexível 6mm preto 100m	Metros	02	538,33	1.076,66
TOTAL GERAL em R\$					6.521,72

4. FASES DE IMPLEMENTAÇÃO E PRAZOS:

4.1. O prazo para entrega deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de emissão da “Autorização de Fornecimento – A.F.” expedida pela Fundação Arquivo e Memória de Santos - FAMS.

4.2. O Objeto deverá ser devidamente entregue das 09h às 16h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, no setor Arquivo Permanente, sito na rua Amador Bueno, n.º 61 – Centro – Santos/SP.

4.2.1. O Objeto desta licitação deverá ser entregue em perfeitas condições, em suas embalagens originais, e devidamente lacrados e sem avarias;

4.2.2. O recebimento dos produtos se dará na presença do fiscalizador do contrato ou de pessoa por ele indicada, para constatação das perfeitas condições dos produtos, que em caso de avarias ou qualquer outro tipo de dano que comprometa sua integridade e/ou funcionamento, será devolvido no ato para que a empresa regularize a situação;

4.2.2.1. Caso seja constatada qualquer divergência, como descrito no item anterior ou por desacordo do objeto ofertado na proposta comercial, na entrega do objeto, fica o licitante obrigado a trocar, às suas expensas, o mesmo no prazo de até 02 (dois) dias úteis;

4.3. A respectiva Nota fiscal somente será aceita após a entrega do Objeto em suas perfeitas condições, conforme proposta comercial (Anexo III) e de acordo com o Termo de Referência (Anexo I);

4.4. A garantia mínima dos produtos (Objeto) deve ser de 90 (noventa) dias, contados da emissão da nota fiscal;

4.5. A validade do Contrato para fornecimento do Objeto será de 60(sessenta) dias corridos, podendo ser prorrogado conforme previsto em Lei, mediante termo aditivo;

4.6. A empresa terá até 05 (cinco) dias úteis para assinatura do Contrato, contados da data do recebimento da convocação pela Fundação;

5. METODOLOGIA:

5.1. Arcar com todos os impostos e taxas incidentes sobre a prestação da contratação;

5.2. A fiscalização dos serviços Objeto deste Termo de Referência ficará sob a responsabilidade do Diretor Técnico - Financeiro da FAMS, ou pessoa por ele designada.



6. QUALIFICAÇÃO DOS PROPONENTES:

- 6.1. Documentos de qualificação técnica a serem exigidos, de acordo com os termos dos **arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021**, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. Documentos obrigatórios exigidos conforme ANEXO II deste Edital.
- 6.3. Não serão aceitos documentos sob a forma de protocolo ou com a validade vencida.
- 6.4. Somente empresas que tenham o ramo de atividade compatível com o solicitado poderão participar da dispensa de licitação, o não cumprimento acarretará na desclassificação.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1. Executar os serviços de acordo com os prazos e exigências estipuladas pelo Edital e seus Anexos;
- 7.2. Pagar todos os tributos, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto contratado;
- 7.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento;
- 7.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.5. Prestar à **CONTRATANTE** sempre que necessários esclarecimentos sobre o Objeto, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização do mesmo;
- 7.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir os serviços que entregar às suas custas, no todo ou em parte, em que se verifiquem falhas ou defeitos na execução ou finalização do Objeto, contados da data da respectiva comunicação.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 8.1. Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento;
- 8.2. Atestar a Nota Fiscal de acordo com o serviço efetuado, e estando em conformidade, encaminhar ao setor responsável para as providências relativas ao pagamento;
- 8.3. O fiscalizador do contrato ou de pessoa por ele indicada, no ato da finalização do Objeto deverá averiguar se o mesmo se encontra em perfeitas condições e verificar se está de acordo com a Proposta Comercial (ANEXO III) e o T.R. (ANEXO I), e que não haja avarias ou qualquer outro tipo de dano que comprometa a integridade e/ou a finalização dos serviços, que em caso positivo, devendo atender ao item 8.6;
 - 8.3.1. Em caso de constatar a perfeita realização do Objeto, não havendo nada que obstrua seu recebimento, poderá assinar a respectiva Nota Fiscal.



9. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS:

9.1. A contratada deverá emitir Nota Fiscal/Fatura, contemplando o total do Objeto ofertado.

9.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente de titularidade da Contratada, em até 20 (vinte) dias fora o decêndio, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Fundação Arquivo e Memória de Santos – FAMS;

9.3. Nota Fiscal Eletrônica: De acordo com a Portaria CAT 001/11 – D.O.E. SP 08/01/2011, as empresas situadas no estado de São Paulo deverão emitir, obrigatoriamente, a Nota Fiscal Eletrônica. O Decreto n.º 50.437/2005 acrescentou ao art. 124 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n.º 45.490/2000, os incisos XXII e XXIII, na redação dada pelo Decreto n.º 52.097/2007, que dispõem sobre a emissão de Documento Fiscal Eletrônico (DFE) e do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (Danfe).

10. SANÇÕES:

10.1. Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará o Contratado às penalidades legais, desde advertência, multa, suspensão temporária, declaração de inidoneidade até rescisão do contrato, conforme descrito na minuta de Contrato;

10.2. Constatada eventual irregularidade, fica facultada à Administração a possibilidade de reter os pagamentos devidos, oficiando, ato contínuo, o INSS ou o Conselho Curador do FGTS, fazendo constar dos autos tal providência, sem prejuízo da adoção das sanções contratuais cabíveis.